**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**:

Solicitação feita através do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Frutuoso de Oliveira s/n – Centro – Saquarema, CEP 28.990-000 – CNPJ – 12.361.936.0001-27.

1. **OBJETO**

O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de equipamento de videocirurgia e instrumentais cirúrgicos para atender as necessidades administrativas do Novo Hospital Municipal, considerando que tais aquisições serão realizadas por lotes, de acordo com a justificativa anexada a este documento, conforme especificações e quantificação estabelecidas no Item 4 (quatro), Anexo I e Anexo II deste Termo. Todas as garantias legais oferecidas pelo fornecedor, além de: Especificações, quantitativos e condições constantes do produto devem estar de acordo com este Termo de Referência.

1. **JUSTIFICATIVA**
   1. A aquisição do equipamento e demais instrumentais cirúrgicos atenderá o objetivo de preparar de maneira adequada o novo Hospital da Prefeitura, oferecendo uma melhor assistência aos pacientes que fazem uso dos serviços prestados, por meio da utilização de equipamentos de boa qualidade.
   2. Em outros termos, a aquisição destes materiais irá permitir a obtenção de resultados propícios, de maneira a viabilizar e otimizar o funcionamento adequado de todos os setores do hospital, dentro das condições exigidas de confortabilidade, confiabilidade e segurança. Para que estes materiais/ equipamentos médicos hospitalares sejam corretamente adquiridos, é fundamental que sejam comprados em lote, para que haja um funcionamento sincrônico, que resultará em praticidade no manuseio, manutenção e reposição dos itens, conforme Anexo II.
2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **EQUIPAMENTO DE VIDEOCIRURGIA**  **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS – VIDEOCIRURGIA** | | | |
| **LOTE I** | | | |
| **ITEM** | **NOME** | **TAMANHO** | **TOTAL** |
| 1 | EQUIPAMENTO DE VIDEOCIRURGIA |  | 1 |
|  |  |  |  |
| **LOTE II** | | | |
| **ITEM** | **NOME** | **TAMANHO** | **TOTAL** |
| 2 | AFASTADOR FLEXIVEL ARTICULADO 5 LÂMINAS | 10MM | 2 |
| 3 | AFASTADOR FLEXIVEL ARTICULADO 3 LÂMINAS | 5MM | 2 |
| 4 | CLIPADOR INTERCAMBIÁVEL MÉDIO | 6,5MM 33CM | 2 |
| 5 | HASTE PARA CLIPADOR INTERCAMBIÁVEL MÉDIO | 33CM | 2 |
| 6 | CLIPADOR INTERCAMBIÁVEL MÉDIO / GRANDE | 10MM 42 CM | 2 |
| 7 | HASTE PARA CLIPADOR INTERCAMBIÁVEL MÉDIO / GRANDE | 42CM | 2 |
| 8 | CÂNULA DE DISSECÇÃO COM GANCHO ANGULO RETO | 5MM 37,5CM | 2 |
| 9 | CÂNULA DE DISSECÇÃO COM GANCHO ANGULO RETO | 5MM 42CM | 2 |
| 10 | CÂNULA PARA PNEUMOPERITONIO DE VERESS COM PONTA RETRÁTIL | 120MM | 2 |
| 11 | EMPURRADOR DE NÓ CAMBIAGHI | 5MM 36CM | 2 |
| 12 | EMPURRADOR DE NÓ ENDOLUP TUBULAR | 5MM 36CM | 2 |
| 13 | PINÇA DE APREENSÃO FENESTRADA SERRILHADA PARA VESÍCULA COM CREMALHEIRA E CONEXÃO PARA ELETROCAUTÉRIO | 5MM 36CM | 4 |
| 14 | PINÇA BABCOCK SERRILHADA COM CREMALHEIRA E CONEXÃO PARA ELETROCAUTÉRIO | 5MM 36CM | 2 |
| 15 | PINÇA DE APREENSÃO DELICADA SERRILHADA COM CREMALHEIRA E CONEXÃO PARA ELETROCAUTÉRIO | 5MM 36CM | 4 |
| 16 | PINÇA DE DISSECÇÃO MARYLAND CURVA BIPOLAR | 5MM 36CM | 4 |
| 17 | PINÇA DE DISSECÇÃO MARYLAND CURVA COM EMPUNHADURA COM CONEXÃO PARA ELETROCAUTÉRIO | 5MM 36CM | 4 |
| 18 | PINÇA DE DISSECÇÃO MIXTER CURVA COM EMPUNHADURA COM CONEXÃO PARA ELETROCAUTÉRIO | 5MM 36CM | 2 |
| 19 | PINÇA CONTRA PORTA AGULHAS | 5MM 36CM | 2 |
| 20 | PINÇA ATRAUMÁTICO TIPO DE BAKEY | 10MM 36CM | 2 |
| 21 | PINÇA BIPOLAR BOCA 3MM COM CABO | 5MM 36CM | 2 |
| 22 | PORTA AGULHAS CURVO COM VIDIA | 5MM 36CM | 2 |
| 23 | REDUTOR TIPO DIAFRAGMA 10 MM / 5MM |  | 4 |
| 24 | TESOURA METZENBAUM CURVA | 5MM 36CM | 4 |
| 25 | TESOURA METZENBAUM CURVA | 5MM 42CM | 2 |
| 26 | TROCATER PONTA PIRAMIDAL PARA BAINHA TIPO DIAFRAGMA | 5MM | 4 |
| 27 | BAINHA PARA TROCATER TIPO DIAFRAGMA SEM TORNEIRA | 5MM 11CM | 4 |
| 28 | BAINHA PARA TROCATER TIPO DIAFRAGMA COM TORNEIRA | 5MM 11CM | 4 |
| 29 | TROCATER COM PONTA PIRAMIDAL PROTEGIDA PARA BAINHA TIPO JANELA | 5MM | 2 |
| 30 | BAINHA PARA TROCATER TIPO JANELA COM TORNEIRA | 5MM 11CM | 4 |
| 31 | TROCATER COM PONTA PIRAMIDAL PROTEGIDA PARA BAINHA TIPO JANELA | 10MM 18CM | 4 |
| 32 | BAINHA PARA TROCATER TIPO JANELA COM TORNEIRA | 10MM 11CM | 4 |
| 33 | TUBO PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO MULTIFENESTRADO COM DUAS VÁLVULAS PISTÃO | 5MM 36CM | 4 |
| 34 | CABO PARA PINÇA MONOPOLAR |  | 4 |
| 35 | EXTRATOR DE APENCICE COM REDUTOR TIPO DIAFRAGMA |  | 2 |
| 36 | CAIXA GRANDE PARA INSTRUMENTAL DE VIDEOCIRURGIA |  | 2 |

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** vigente do Fundo Municipal de Saúde a qual aparece discriminadas a seguir:

Equipamento de Videocirurgia:

Programa de Trabalho: 16.020.10.302.0017.2.074 / Natureza de Despesa: 4.4.90.52.15.00.00 / Ficha: 1595 - Fonte: 2215 Royalties – Lei 9.478/97

Instrumentais Cirúrgicos:

Programa de Trabalho: 16.020.10.302.0017.2.074 / Natureza de Despesa 3.3.90.30.05.00.00 / Ficha 748 – Fonte: 1214 Royalties – Lei 9.478/97

1. **VALOR ESTIMADO**

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
   1. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, montagem, manutenção, seguros, taxas e impostos.
   2. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.
   3. Os produtos a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deveram estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, o fornecedor deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.
   4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.
   5. Todos os itens especificados neste termo, são de classificação COMUM e *deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada* de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega dos serviços a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.
2. **REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS**
   1. A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, apresentando obrigatoriamente o catálogo dos produtos para análise técnica.
   2. A Empresa deverá apresentar o Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde ou comprovação de sua isenção com sua respectiva publicação no Diário Oficial da União. A comprovação do registro ou da sua dispensa dar-se por meio de:
      1. Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ou
      2. Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de 22 de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 de janeiro de 2018.
      3. A não apresentação do registro ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.
   3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:
      1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou
      2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.
3. **CONDIÇÕES DE GARANTIA**
   1. A garantia dos bens especificados no Item 4 (quatro) e Anexo I deste Termo de Referência deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
   2. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal [Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.078-1990?OpenDocument)
   3. Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.
   4. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.
   5. O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

1. **MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
   1. O objeto contratado, deverá ser fornecido, ao longo dos 12 (doze) meses do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretária requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 4 (quatro) e Anexo I do presente Termo de Referência.
   2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.
   3. O lugar de entrega dos bens, será no almoxarifado da Secretaria de Saúde, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam tombados e levados ao local onde serão utilizados. O almoxarifado, está localizado na Avenida Saquarema, nº 4.990 loja B, Bacaxá – Saquarema – RJ – CEP: 28.994-711.
2. **RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minunciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver Item 4 e Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.
   2. Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;
   3. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;
   4. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
   5. Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.
   6. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
   7. Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
   8. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.
   9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.
   10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Fornecer os produtos objeto deste Termo de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
   2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
   3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
   4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
   5. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
   6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.
   7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
   8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
   9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
   10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.
   11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
   12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.
   13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.
   14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.
5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.
   2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Itens 2 e 4), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 10.
   3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.
   4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
   5. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.
   6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.
6. **SANÇÕES APLICÁVEIS**
   1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.
   2. A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.
   3. A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada.
   4. A Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.
7. **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A tabela ANEXO I, mostra a relação dos materiais a serem adquiridos e suas especificações, sendo eles divididos por lotes. A aquisição será feita pela necessidade da Prefeitura em **EQUIPAR-SE** com produtos que atendam a demanda administrativa de sua responsabilidade.

Saquarema, 28 de outubro de 2021.

**João Alberto Teixeira de Oliveira**

Secretário Municipal de Saúde

Mat.: 80101

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I**  **EQUIPAMENTO DE VIDEOCIRURGIA**  **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS – VIDEOCIRURGIA** | |
|  | |
| **LOTE I** | |
| **Item** | **Descrição dos produtos** |
| 1 | **EQUIPAMENTO DE VIDEOCIRURGIA**  Descrição: 02(DOIS) Endoscópios rígidos e autoclaváveis, com visão foro obliqua de 30 graus, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10mm e comprimento de 31 cm, acompanhados de 02(duas) caixas de esterilização01(um) Cabo de luz de fibra ótica autoclavável, com diâmetro do feixe de fibras de aproximadamente 4.8mm e comprimento aproximado de 250 cm. Fonte de luz fria LED, com tela sensível ao toque, com vida útil mínima de de 50.000 horas contínuas e temperatura de cor de 6000K. Que permite realizar procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, com tecnologia de ponta e alta definição. Com tela sensível ao toque com horímetro digital contador de vida útil da lâmpada no painel frontal com indicação de fim vida útil do LED. Controle manual digital de intensidade luminosa de 0 a 100%. Alimentação elétrica de 100 a 240 v em 50/60hz (+-10%). Insuflador Eletrônico de CO2, com tela sensível ao toque, com sistema de aquecimento de gás, ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/min, ajuste de pressão contínuo de no mínimo 0 a 50 mm de Hg. Tela Sensível ao toque com indicação de reserva de gás no cilindro, valores de pressão no paciente, do fluxo de gás e volume de gás consumido, circuitos de segurança interno para alta pressão do cilindro, de segurança para sobre pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarme sonoro e visual, de detecção de pressão negativa, com alarme sonoro e visual, Insuflação pulsante com circuito de proteção que evite leitura indevida do fluxo e pressão administrada ao paciente, com dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas. Deverá ser acompanhado de 01 acessório de aquecimento de CO2 externo, incorporável autoclavável, 02 mangueiras permanentes autoclaváveis de silicone para insuflação de CO2 ao paciente, 02 mangueiras de alta pressão para cilindro, chave de boca regulável, cabo de força, manual de usuário. Alimentação elétrica automática de 90 a 240V 50/60HZ. Microcâmera digital HD (High Definition), com tela sensível ao toque, com tecnologia FULLHD nativo com no mínimo 1920 x 1080 linhas de definição horizontal, sistema de escaneamento Progressivo de imagem de no mínimo 50 qps, no formato de tela 16 x 9 ( Widescreen), com dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas, com controle de luminosidade, saídas de sinal de vídeo digital DVI, SDI e analógicas RGB, S-VHS (Y/C) e saída para comunicação com equipamento de gerenciamento de dados, balanço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem e cabeçote, cabeçote com objetiva com zoom parafocal e acoplador de ótica universal C-Mount e com CCD HD, com acionadores programáveis através de menu na tela em português para as seguintes funções: balanço de branco, congelamento de imagens, brilho, filtro para fibroscópios, controle de periféricos e sistema de gravação via pen-drive e HD externo. Acompanha cabo de força, cabos de sinais. Alimentação elétrica automática de 90v a 240v 50/60Hz. Monitor LCD de no mínimo 27 polegadas widescreen, resolução nativa de 1920 x 120 linhas, com possibilidade de apresentação de 2 canais de imagem simultâneos (Picture in Picture), com 2 saídas DVI, Iluminância mínima da tela de 450cd/m2. Com contraste mínimo 700:1, com dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas. Alimentação elétrica: de 100 a 240 VAC ± 10%, 50/60hz e fonte chaveada externa de 12VAC. Estante móvel para equipamentos de Videocirurgia, totalmente fechada com porta de acesso frontal e traseiro, dispositivo de travar a porta na posição aberta, cinco prateleiras com regulagem de altura, quatro rodízios giratórios de linha hospitalar 100 m/m, sendo dois com trava. O conjunto deverá vir acompanhado de 01 nobreak. |
|  |  |
| **LOTE II** | |
| Itens 2 a 36 | **INSTRUMENTAIS VIDEOCIRURGIA**  TODOS OS INTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO CIRÚRGICO DE ALTA RESISTENCIA. TODAS AS PINÇAS DE APREENSÃO E DISSECÇÃO, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÃO SE INTERCAMBIÁVEIS. AS PINÇAS DE DISSECCÃO E AS TESOURAS CURVAS DEVERÃO SER ROTATÓRIAS. AS EMPUNHADURAS DEVERÃO SER DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE OU DE AÇO CIRÚRGICO, DE ACORDO COM CADA TIPO DE PINÇA/TESOURA. NOS CASOS DE INSTRUMENTAIS UTILIZADOS COM ELETROCAUTÉRIO, AS EMPUNHADURAS DEVERÃO SER REVESTIDAS. CADA BAINHA PARA TROCATER TIPO JANELA E DIAFRAGMA; E O ASPIRADOR / IRRIGADOR, DEVERÃO VIR ACOMANHADOS DE 5 CONJUNTOS COMPLETOS DE VEDANTES INTERNOS E EXTERNOS. TODOS OS PARTICIPANTES DEVERÃO ENCAMINHAR CATÁLOGO DOS PRODUTOS COM A DESCRIÇÃO COMPLETA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM. |

Saquarema, 28 de outubro de 2021.

**João Alberto Teixeira de Oliveira**

Secretário Municipal de Saúde

Mat.: 80101